



**TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 391/2016 –
PROCESSO 6799/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal e Administração, o Sr. **ALLANDERSON FONSECA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 41.159.837-5 e do CPF/MF nº 328.291.668-09, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SÃO PAULO CONSIG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.625.552/0001-36, estabelecida na Av. Paulista, nº. 2.073, CJ 1.013 – Horsa I, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-940, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo de Francisco**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 20.702.336 SSP/SP, e do CPF nº. 134.897.018-95, residente e domiciliado na Rua Marques de Valença, nº. 369, Apto 172, Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03182-040.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado Termo de Cooperação Técnica, datado de **27 de outubro de 2016**, que tem por objeto a **“CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES” – MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIÇO** para gerenciamento das consignações em folha de pagamento da **CONTRATANTE**, para prorrogação em mais 12 (doze) meses passando a vigência de **27 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2021**, conforme justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.






PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA


UBATUBA

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

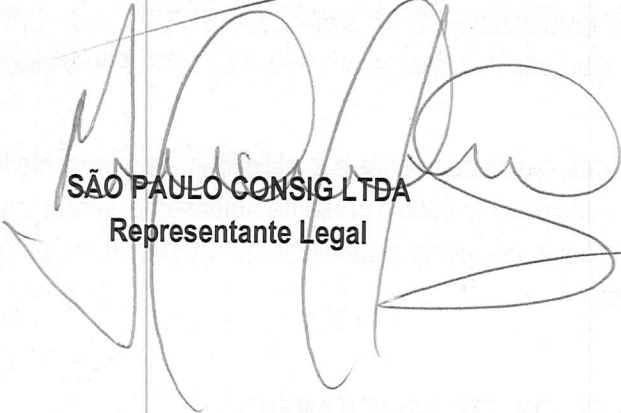
Ubatuba, 23 de outubro de 2020.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal




ALLANDERSON FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração




SÃO PAULO CONSIG LTDA
Representante Legal

Testemunhas:



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2



JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG. 45.906.439-3

